



De: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa
Para: OUVID – Ouvidoria Geral
Assunto: Resposta ao Requerimento n° 04/2023 – Câmara Municipal

Senhor Ouvidor,

Em resposta ao Requerimento n° 04/2023, de autoria dos senhores vereadores Aroldo Ribas de Bonfim e Cezar Gengiskhan Johnsson, vimos prestar as informações solicitadas, conforme segue.

Os requerentes pediram informações sobre a empresa “Salish”, que teve seu contrato prorrogado por mais um ano pelo Município, e sobre quais são os serviços prestados e no que ele contribui para a população. Justificam o pedido dizendo que *“chegou ao nosso conhecimento indícios que essa empresa tem contratos em municípios vizinhos e que nenhum serviço é prestado, por isso o pedido de informações sobre o contrato firmado com nosso Município.”*, sem apresentar nenhum desses indícios ou elemento concreto.

Passa-se às respostas.

A empresa “Salish Comunicação Eireli” é uma agência de propaganda com sede em Curitiba/PR, que possui certificado de qualificação técnica de funcionamento pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, e foi vencedora da Concorrência n° 01/2021 instaurada pelo Município de Rio Branco do Sul.

Os serviços prestados pela agência contratada são aqueles previstos no objeto do edital da Concorrência n° 01/2021 e do Contrato n° 62/2022 (disponíveis no Portal da Transparência), que estão em consonância com o estabelecido no art. 2° da Lei Federal n° 12.232/2010.



Assim, os serviços prestados pela agência de publicidade ao Município são:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

O Contrato ainda prevê que a agência atua por ordem e conta da Prefeitura, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos nos itens *a*, *b* e *c* acima;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

Desta forma, **a agência cria e desenvolve campanhas publicitárias para veiculação em órgãos de imprensa, bem como produz outros materiais publicitários, como *banners*, *folders*, *flyers* e itens promocionais.**

Os veículos de comunicação locais e regionais, quando selecionados pela agência para veicular material publicitário do Município, recebem as peças que devem ser divulgadas (*VTs*, *spots*, *cards* ou *posts*, conforme o caso) e a autorização de veiculação (*PI* – Pedido de Inserção). Após a devida comprovação de publicação, fazem jus ao recebimento do valor da mídia conforme suas tabelas de preços.



Portanto, os órgãos de mídia recebem pelo serviço prestado de veicular peças publicitárias do Município, por intermédio da agência de publicidade, nos termos das Leis n° 4.680/65 e n° 12.232/10.

Dentre as campanhas publicitárias veiculadas pelo Município na imprensa local e regional, por meio da agência, cita-se exemplificativamente: IPTU 2022 e 2023, Mês da Mulher, Evento “Dia da Família Trabalhadora”, Regularização de empresas, Aniversário do Município, Uniformes Escolares, Vacinação, Encontro de Motociclistas – Rota da Princesa, PERC (Refis 2023) e Recicla RBS.

Veja-se exemplo de inserção/veiculação de campanha em jornal impresso de circulação regional (*Jornal Agora Paraná, ed. n° 3872, de 23 de fevereiro de 2023*):

PERC RBS O desconto é **grande**, mas a recompensa é ainda **maior**

DESCONTO DE ATÉ **100%** SOBRE JUROS E MULTAS

Parcele em até **48x**

41 98877 1050
Rua Horacy Santos
n° 222, Centro

- DÍVIDAS + EDUCAÇÃO:
Com a sua ajuda entregamos kits escolares e uniformes para todas as nossas crianças!

Comence o ano em dia com as contas e com o município, o prazo para adesão ao PERC é dia 01 de Abril

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
1907 - CENTRO DO URSO VERDE

Como exemplo de uma campanha criada, produzida e veiculada por meio da agência, temos a campanha de conscientização para separação do lixo reciclável, lançada no início do programa “Recicla RBS”. Veja-se:



Plotagem do caminhão:



Folder educativo/orientativo:

AJUDE A TRANSFORMAR O PLANETA EM UM NOVO MUNDO!

Comece com uma simples ação, separe seu lixo, adote atitudes simples no cotidiano. Lembre-se, quando cada um faz a sua parte, a mudança acontece. Seja você um agente transformador! Participe dessa campanha e contribua para que novas gerações tenham uma qualidade de vida melhor.

É importante nos atentarmos à quantidade e a destinação dos resíduos sólidos que produzimos. Todos esses resíduos precisam de uma destinação final e correta!

O QUE SÃO RESÍDUOS SÓLIDOS?

São todos os tipos de materiais, substâncias ou objetos descartados, resultantes da natureza ou das atividades humanas. Muitos deles podem ser reaproveitados e reutilizados através da reciclagem, em sua forma original ou transformados em outros produtos, quando retornados para as indústrias.

O QUE É RECICLAGEM?

São atividades pelas quais materiais que seriam descartáveis como lixo são selecionados, coletados, separados e processados para ser usados novamente como matéria-prima na fabricação de novos produtos. Assim contribuindo para a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

recicla RBS

CONTATO

Fone: (41) 3973-8030
Ouvidoria: (41) 3973-8100

E-mail: contato@riobrancodosul.pr.gov.br

Endereço:
Avenida Dierson Santana Costa, s/nº - Centro
Rio Branco do Sul - Paraná

Associação ACAVARI

Contato:
9922-3394 (Levi)
96362364 (Palmira)

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA CRISTÓVÃO COLARES, 100

O RECICLA RBS VAI FUNCIONAR ASSIM:

- Separe e armazene o lixo reciclável na sacola resistente que a Prefeitura entregará em sua casa.
- Não se esqueça de lavar as embalagens antes de colocar na sacola.
- No dia que o caminhão de coleta seletiva passar no seu bairro, deve a sacola em frente de casa que a coleta reciclável o lixo e devolverá sua sacola para reutilizar.

LEMBRE-SE!

LIXO RECICLÁVEL

Plástico, papel, papelão, caixa de leite ou suco, vidro, garrafa pet e latas de alumínio.

LIXO ORGÂNICO OU REJEITO:

Restos de comida, queijos, depois engorçados, papel higiênico, lixo do banheiro e madeira.

recicla RBS

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Logomarca criada – aplicação no saco de rafia usado para a separação e coleta:





Posts para veiculação em órgãos de imprensa:



VT (vídeo) educativo para redes sociais <https://www.youtube.com/watch?v=cbq5EK3Q4lc>:





Reitere-se que os serviços prestados pela agência de publicidade contratada envolvem a criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias do Município em órgãos de mídia/imprensa locais e regionais. Além desses serviços, a agência também fornece outros materiais publicitários, sejam eles ligados a campanhas publicitárias ou mesmo peças avulsas, como *banners*, *flyers*, *folders*, jornal de prestação de contas, vídeos institucionais, entre outros.

Com relação à contribuição desses serviços à população, ela está presente na medida em que é um direito do cidadão, assegurado na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação, tomar conhecimento dos atos públicos, e dever legal da Administração Municipal dar ampla e transparente divulgação de onde e como foram aplicados os recursos arrecadados.

Nesse sentido, estabelece o art. 37 da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de** legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º **A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social**, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Assim, o principal objetivo do contrato e dos serviços de publicidade é educar, informar e orientar a população.

Por fim, informamos que o Município prestou esclarecimentos ao TCE e MPPR acerca do mesmo tema, e que não procedem os “indícios” de que trata a justificativa do requerimento.

Rio Branco do Sul, 1º de agosto de 2023.

Alisson Ramos da Luz
Assessor Especial de Planejamento